



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.325/96., de 04 de Novembro de 1996.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Vigente na ordem de R\$ 325,72 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado ao pagamento de uma Passagem Aérea de JOÃO PESSOA à SÃO PAULO, para fins de tratamento médico de pessoa carente, que será classificado na seguinte dotação Orçamentária:

11.01 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

15814862.101 - Ajuda financeira para aquisição de uma Passagem Aérea de pessoa carente.

3132 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 325,72

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior a anulação de dotação Orçamentária na forma do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 04 de novembro de 1996.

DR. ANTONIO IVANIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =